



**CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR INDICADAS.**

Aos ( ) dias do mês de de 2014, por este instrumento, e na melhor forma de direito, a Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ/MF sob número 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente Nacional da GEPAD – Gerência Nacional de Padronização e Normas Técnicas, SÉRGIO RODOVALHO PEREIRA, carteira de identidade nº 2.255.904– expedida pela DGPC/GO e CPF/MF nº 780.308.201-78, na forma da procuração pública passada no 2º Tabelião de Notas e Protesto em Brasília - DF, doravante denominada CAIXA, e de outro lado, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFSULDEMINAS, com sede em Rua Ciomara Amaral de Paula, 167, Bairro Medicina, Pouso Alegre, Minas Gerais, CEP 37.550-000, inscrita no CNPJ/MF sob número 10.648.539/0001-05, neste ato representado, pelo Reitor Sérgio Pedini, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Pouso Alegre, Minas Gerais, CEP 37550-000, nomeado pela Portaria Ministerial nº 689 de 27 de maio de 2010, carteira de identidade nº 14084533-1 SSP/SP e CPF nº 073.598.628-25, daqui por diante denominado CONVENENTE ajustam a celebração deste Convênio, que será regido pelas normas legais vigentes e, no que couber, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, para fins de acesso ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI - SIPCI, através do Sistema de Preços e Custos da Construção Civil doravante denominado SIPCI via INTERNET , sob as condições adiante indicadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente convênio tem por objeto possibilitar o acesso às informações registradas no SINAPI - SIPCI, na(s) opção(ões), função(ões) e perfil(is) discriminados no ANEXO II, que passa a fazer parte deste instrumento, onde o CONVENENTE, através de sua rede, poderá consultar e obter informações, estando ciente do grau de sigilo atribuído à informação disponibilizada.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CAIXA

1 - A CAIXA permite ao CONVENENTE o acesso ao SINAPI – SIPCI, mediante o uso de recursos de comunicação de dados pela INTERNET, de modo a possibilitar-lhe, em seu próprio ambiente e a qualquer tempo, acessar as informações do SINAPI – SIPCI.

2 - Mediante recebimento da Ficha de Cadastramento do Usuário Externo - FICUS/E devidamente preenchida, a CAIXA habilitará o(s) servidor(es) do CONVENENTE ao acesso às informações.



*[Handwritten signature and initials]*



2.1 - Este acesso se dará inicialmente no Grupo Básico constante do ANEXO II (Atualizador Nível 4), podendo sofrer alteração mediante solicitação do representante do CONVENENTE.

3 - A CAIXA, por meio da GEPAD, indicará instrutor para treinamento dos usuários do CONVENENTE, relativamente à operacionalização do SINAPI-SIPC.

3.1 - Esse curso será aplicado somente a engenheiros e/ou arquitetos do quadro de servidores do CONVENENTE.

3.1.1 - Os servidores participantes desse treinamento poderão ser multiplicadores do conhecimento adquirido.

3.2 - Os treinamentos serão realizados em ambiente provido pelo CONVENENTE, que será também responsável pela infraestrutura necessária, conforme orientações constantes no ANEXO V.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONVENENTE

1 - Deve dispor, por seus próprios meios e iniciativa, de equipamentos e programas computacionais, além de todos os instrumentos necessários, inclusive recursos humanos, ao desempenho destas atividades, que possibilitem o seu acesso ao SINAPI-SIPC.

2 - Deve preencher a Ficha de Cadastramento de Usuário Externo - FICUS/E, com os dados deste Convênio e informações do seu usuário, anexando cópias legíveis da Carteira de Identidade, NIS (PIS / PASEP) e do CPF do(s) servidor(es) a ser(em) cadastrado(s), conforme orientações constantes no ANEXO IV.

2.1 - Compromete-se a solicitar o cadastramento apenas de servidores ou empregados vinculados ao seu quadro funcional.

3 - Compromete-se a informar tempestivamente à CAIXA o desligamento de qualquer dos servidores cadastrados, com vistas ao imediato cancelamento dos seus acessos.

4 - Havendo acesso indevido ou qualquer dano às informações que a CAIXA tenha tornado disponíveis ao CONVENENTE, todos os acessos concedidos serão imediatamente cancelados, sendo-lhe aplicados os procedimentos civis e penais cabíveis.

5 - Os equipamentos do CONVENENTE que terão acesso ao SINAPI-SIPC deverão ter a configuração mínima discriminada no ANEXO II.

6 - As informações cadastradas pelo CONVENENTE em seu ambiente próprio no SINAPI serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo à CAIXA a atribuição de prestar qualquer tipo de manutenção, apoio ou assumir a responsabilidade técnica pelas referências de engenharia.

7 - Caso o CONVENENTE opte por tornar públicas as referências técnicas cadastradas (insumos, composições ou orçamentos), será o único responsável pela geração dos



respectivos relatórios por meio do sistema, bem como por sua publicação.

7.1 - A escolha do local de publicação (*site* institucional ou Diário Oficial, por exemplo) é de responsabilidade do CONVENENTE, bem como a responsabilidade pelos dados divulgados e os custos decorrentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REEMBOLSO DOS CUSTOS ENVOLVIDOS

1 - Pela utilização do sistema, o CONVENENTE reembolsará à CAIXA custos diretos e indiretos, conforme a Tabela de Utilização dos Serviços do SINAPI – SIPCI - ANEXO III.

1.1 - Sempre que houver alteração nesta tabela, a CAIXA encaminhará a versão atualizada para conhecimento do CONVENENTE.

2 - O CONVENENTE deverá providenciar o ressarcimento à CAIXA dos valores constantes no Anexo III, quando do recebimento de Ofício enviado pela CAIXA, onde haverá a discriminação dos valores, bem como a Fatura de Prestação de Serviços com os dados bancários.

2.1 - A CAIXA não emite nota fiscal, e, como instituição financeira, não é autorizada a ter conta específica para receber transferências e depósitos. Desta forma, as transações financeiras deverão ocorrer de acordo com as informações contidas nas Faturas de Prestação de Serviços que forem encaminhadas ao CONVENENTE.

2.2 - O não pagamento dentro do prazo previsto no item anterior implicará aplicação de multa equivalente a 2% ao mês sobre o total da dívida, calculada *pro rata die* até a data de sua efetivação, além de motivar a suspensão de acesso ao SINAPI-SIPCI dos usuários do CONVENENTE, até regularização da situação.

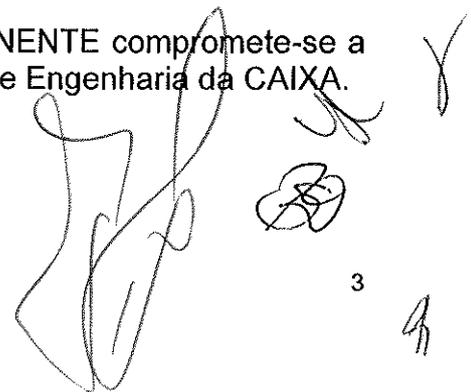
2.3 - Objetivando caracterizar o recolhimento dos valores correspondentes, o CONVENENTE encaminhará à CAIXA cópia do comprovante respectivo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

1 - Este Convênio tem prazo de 1 (um) ano, sendo facultado às partes prorrogá-lo ou denunciá-lo a qualquer tempo, em ambos os casos mediante comunicado expresso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA COOPERAÇÃO TÉCNICA

1 - Objetivando o aprimoramento do SINAPI - SIPCI, o CONVENENTE compromete-se a promover permanente intercâmbio de experiências com a Área de Engenharia da CAIXA.



**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - A constatação pela CAIXA do não cumprimento das condições ora estabelecidas, facultará a rescisão imediata deste Convênio, sem o cumprimento do prazo estabelecido na Cláusula Quinta deste.

2 - Quaisquer outras necessidades de uso do SINAPI - SIPCI, que não as aqui discriminadas e que impactem em custo para a CAIXA, serão objeto de negociação entre as partes.

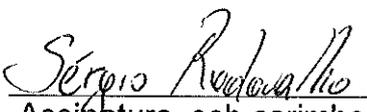
3 - O CONVENIENTE, às suas expensas, fará publicar o presente convênio, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, o mesmo ocorrendo no caso de aditamento.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

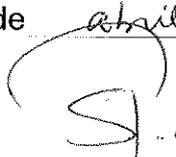
1 - Fica eleito o foro da Sede da Seção Judiciária da Justiça Federal de Brasília, para dirimir quaisquer questões que decorram, direta ou indiretamente, do presente convênio.

Pouso Alegre, Minas Gerais \_\_\_\_\_, 21 de abril \_\_\_\_\_ de 2014

Local/data

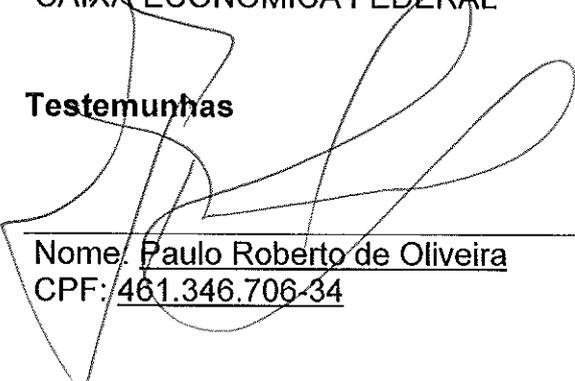
  
SÉRGIO RODOVALHO PEREIRA  
Gerente Nacional  
Mat. 000075-4  
GN Padrão e Normas Técnicas  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

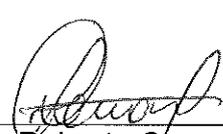
Assinatura, sob carimbo, do responsável  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

  
Sérgio Pedini  
Portaria 689/2010  
Reitor  
IFSULDEMINAS

Assinatura, sob carimbo, do responsável  
CONVENIENTE

**Testemunhas**

  
Nome: Paulo Roberto de Oliveira  
CPF: 461.346.706-34

  
Nome: Paulo Roberto Cecon  
CPF: 473.995.626-87

**ANEXO I****POLÍTICA DE SEGURANÇA PARA ACESSO AO SINAPI - SIPCI POR ENTIDADE EXTERNAS****1 OBJETIVO**

1.1 Informar à Entidade Externa, denominada CONVENENTE, as diretrizes, critérios e procedimentos que devem ser seguidos por seus empregados para os quais for solicitado acesso ao SINAPI – SIPCI.

**2 CRITÉRIOS GERAIS**

2.1 O acesso ao SINAPI - SIPCI por empregado de Entidade Externa que tenha firmado Convênio deve ser realizado atendendo as diretrizes contidas neste documento.

2.2 O empregado de Entidade Externa é denominado "usuário externo" para efeito de identificação junto à CAIXA como usuário autorizado a ter acesso aos seus recursos computacionais.

**3 RESPONSABILIDADES****3.1 DA ENTIDADE EXTERNA CONVENENTE**

3.1.1 Dar ciência dessa Política aos empregados autorizados a ter acesso aos recursos computacionais da CAIXA, fazendo com que as responsabilidades e os procedimentos aqui descritos sejam cumpridos por esses empregados, arcando com as responsabilizações inerentes pelo seu não cumprimento.

3.1.2 Preencher e assinar, sob carimbo, duas vias deste Convênio, rubricando seus anexos.

3.1.3 Preencher e assinar, sob carimbo, as FICUS/E, verificando se constam, obrigatoriamente, as cópias legíveis do RG, NIS (PIS/PASEP) e CPF do empregado/servidor para o qual está solicitando cadastramento aos recursos da CAIXA.

3.1.3.1 No preenchimento da FICUS/E deve constar os dados referentes ao CONVENENTE identificados neste Convênio.

3.1.4 Providenciar a entrega do Convênio, das FICUS/E e seus anexos à CAIXA, conforme endereço:

**CAIXA ECONOMICA FEDERAL****Gerência Nacional de Padronização e Normas Técnicas – GEPAD****SBS Quadra 04 Lotes 03/04 - Caixa Cultural - 3º andar - CEP 70.092-900 – Brasília/DF**

3.1.5 O CONVENENTE deverá divulgar aos empregados/servidores sob sua responsabilidade os procedimentos encaminhados pela CAIXA para cadastramento de

usuários externos.

3.1.6 Confirmar, mediante envio de mensagem para o endereço eletrônico [gepad04@caixa.gov.br](mailto:gepad04@caixa.gov.br), o recebimento do Comunicado de Cadastramento de Usuário Externo.

## 3.2 DO USUÁRIO EXTERNO

3.2.1 Estar ciente e cumprir os critérios e responsabilidades estabelecidas nesta Política, que lhe digam respeito.

3.2.2 Preencher e assinar a FICUS/E, anexando, obrigatoriamente, cópia legível do RG, NIS (PIS/PASEP) e CPF.

3.2.3 Aguardar o recebimento do Comunicado de Cadastramento do Usuário Externo, que será enviado ao representante do CONVENENTE responsável pelo Convênio.

3.2.4 Seguir as instruções para acesso contidas no Comunicado de Cadastramento de Usuário Externo.

3.2.5 Estar ciente de que a senha para acesso ao SINAPI – SIPCI é uma informação de segurança que tem caráter pessoal e intransferível e requer sigilo absoluto.

3.2.5.1 A divulgação da senha é terminantemente proibida, estando o usuário externo sujeito a ser responsabilizado por danos decorrentes da sua divulgação e uso indevido e a aplicação das sanções descritas na cláusula terceira deste Convênio.

3.2.6 Executar apenas as funções específicas que lhe foram concedidas pela autorização de acesso.

3.2.7 Usar os recursos e as informações para as quais lhe foi concedido acesso somente no exercício de suas atribuições desenvolvidas como empregado/servidor do CONVENENTE, estando ciente do grau de sigilo atribuído à informação disponibilizada.

A large, stylized handwritten signature is written in the bottom right corner of the page. To its right, there are smaller handwritten initials or marks, including a small 'A' and a symbol resembling a cross or a stylized 'X'.

**ANEXO II****CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS QUE UMA ESTAÇÃO DE TRABALHO DEVE TER PARA  
ACESSAR O SINAPI – SIPCI:**

- Processador Pentium 4 ( pelo menos 1 GHZ )
- 256 Mb memória RAM ( mínimo )
- Sistema Operacional Windows 2000 Profissional
- Internet Explorer 6.0

**GRUPOS/OPÇÕES/FUNÇÕES:****CONVENIADO ATUALIZADOR NÍVEL 2: PPCIW004**

- 1 - Universo de Consulta: Referências Técnicas da CAIXA e as próprias;
- 2 - Pesquisar/Consultar Insumos, Serviços e Orçamentos;
- 3 - Cadastrar/Manter Insumos, Serviços e Orçamentos próprios;
- 4 - Relatórios: Exibe e Gera.

**CONVENIADO ATUALIZADOR NÍVEL 3: PPCIW005**

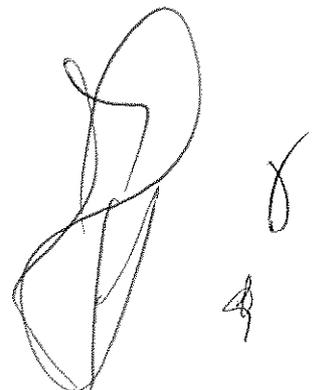
- 1 - Universo de Consulta: Referências Técnicas da CAIXA e as próprias;
- 2 - Pesquisar/Consultar Insumos, Serviços e Orçamentos;
- 3 - Cadastrar/Manter Serviços e Orçamentos próprios;
- 4 - Relatórios: Exibe e Gera.

**CONVENIADO ATUALIZADOR NÍVEL 4: PPCIW006 - (GRUPO BÁSICO)**

- 1 - Universo de Consulta: Referências Técnicas da CAIXA e as próprias;
- 2 - Pesquisar/Consultar Insumos, Serviços e Orçamentos;
- 3 - Cadastrar/Manter Orçamentos próprios;
- 4 - Relatórios: Exibe e Gera.

**CONVENIADO ATUALIZADOR NÍVEL 5: PPCIW007**

- 1 - Universo de Consulta: Referências Técnicas da CAIXA e as próprias (caso existam);
- 2 - Pesquisar/Consultar Insumos, Serviços e Orçamentos;
- 3 - Relatórios: Exibe e Gera.



**ANEXO III****TABELA DE CUSTOS DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SINAPI – SIPC**

Criação de ambiente próprio para o CONVENENTE no Sistema SINAPI-SIPC (valor cobrado em uma única parcela).		R\$ 1.800,00
Manutenção e atualização mensal do Banco de Dados, em todos os Estados da União (valor cobrado anualmente em uma única parcela).		R\$ 4.000,00 / por ano.
Treinamento, por cada turma com até 8 aprendizes, durante 2 dias (valores cobrados em uma única parcela).	Sem deslocamento de instrutor (instrutoria)	R\$ 1.200,00
	Deslocamento de um Instrutor (diária, passagem, hospedagem, instrutoria)	R\$ 3.800,00
Treinamento, por cada turma com 9 a 16 aprendizes, durante 2 dias (valores cobrados em uma única parcela).	Sem deslocamento de dois instrutores (instrutoria)	R\$ 2.400,00
	Deslocamento de dois Instrutores (diária, passagem, hospedagem, instrutoria)	R\$ 7.600,00

Além do treinamento presencial ministrado por instrutor CAIXA, o CONVENENTE tem acesso, sem custo adicional, a arquivos importantes para auxílio na utilização do SINAPI-SIPC:

- Manual de Metodologia e Conceitos;
- Manual do Usuário;
- Treinamento SIPC - 4 Partes.

Nesses arquivos são encontrados Manuais de utilização e módulo de Treinamento do SINAPI, os quais contêm metodologias, conceitos e orientações para acesso e operação do SINAPI-SIPC, disponíveis aos usuários conveniados.

Para utilização do módulo de treinamento devem ser baixados e descompactados 4 arquivos no computador do usuário. Para início de utilização deste módulo deve ser acessado o arquivo "Index.exe".

**ANEXO IV****INSTRUÇÕES PARA ACESSO AO SISTEMA**

1 Após formalização do convênio e encaminhamento à CAIXA de uma via assinada pelo CONVENENTE, iniciam-se os procedimentos para acesso ao sistema, sendo exigido o preenchimento da **FICUS/E** – Ficha de Cadastramento de Usuário Externo e o cadastramento da senha na INTERNET.

1.1 O arquivo correspondente à **FICUS/E** pode ser obtido na internet, na página do SINAPI ([www.caixa.gov.br/sinapi](http://www.caixa.gov.br/sinapi)), ou solicitado à CAIXA, por meio eletrônico, no e-mail [gepad04@caixa.gov.br](mailto:gepad04@caixa.gov.br).

1.2 A **FICUS/E** constitui documento de preenchimento individual, para usuários indicados pelo CONVENENTE, que formaliza o acesso ao SINAPI-SIPCI. A **FICUS/E** registra informações a respeito do usuário, da instituição conveniada, do termo de responsabilidade, do responsável pelo convênio, bem como descrição do software disponível para acesso.

1.2.1 Para validação das informações prestadas é necessário encaminhar à CAIXA, juntamente a esta ficha, cópias legíveis da Carteira de Identidade, NIS (PIS/PASEP) e CPF. Deve-se atentar para a assinatura exigida, referente ao representante legal do Órgão/Instituição. O servidor a ser cadastrado, obrigatoriamente, deve compor o quadro funcional do CONVENENTE.

1.2.1.1 O endereço para encaminhamento das FICUS/E preenchidas, junto com os documentos comprobatórios, é o seguinte:

**CAIXA ECONOMICA FEDERAL****Gerência Nacional de Padronização e Normas Técnicas – GEPAD****SBS Quadra 04 Lotes 03/04 - Caixa Cultural - 3º andar - CEP 70.092-900 – Brasília/DF  
CEP 70.092-900 – Brasília/DF**

1.3 A CAIXA informará ao CONVENENTE quando da conclusão do cadastramento. Na sequência os usuários cadastrados deverão efetuar o CADASTRO DE SENHA INTERNET para iniciar a utilização do SINAPI-SIPCI.

1.3.1 Para o CADASTRAMENTO DE SENHA INTERNET, cada usuário, de posse do número do NIS (Número de Identificação Social) e da senha do Cartão Cidadão, deverá acessar o módulo SINAPI-SIPCI. O NIS (PIS/PASEP) corresponde ao “LOGIN” do usuário. E a senha inicial de entrada ao sistema é a mesma do Cartão Cidadão.

1.3.2 Para obter a senha do Cartão do Cidadão o usuário deve se dirigir a qualquer agência da CAIXA com um documento de identificação (Carteira de Identidade, Carteira de Habilitação, Carteira de Trabalho ou Certidão Civil). Na agência é necessário informar o número de inscrição do PIS/PASEP/CI, e endereço atualizado, inclusive o CEP. A senha do Cartão Cidadão possui seis caracteres numéricos, à escolha do usuário.

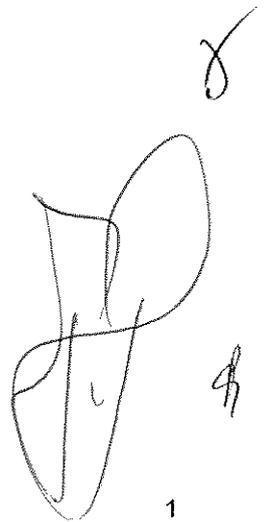
2 Para **acessar** o SINAPI-SIPCI o usuário deverá:

- entrar na página [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), na aba "GOVERNO" selecionar a opção "SINAPI";
- clicar em "**SIPCI - Acesso aos órgãos e instituições públicas conveniadas com a CAIXA**";
- na primeira vez que acessar o SINAPI-SIPCI, deve-se digitar no espaço "LOGIN", o NIS correspondente ao número de inscrição no PIS/PASEP/CI do usuário;
- em seguida clicar na opção "Cadastrar senha" e digitar a senha do Cartão Cidadão para visualizar o conjunto de telas que inicia o cadastramento da senha Internet. É necessário cuidado ao digitar, pois três erros consecutivos irão bloquear a senha de acesso ao sistema e será necessária a repetição dos procedimentos para cadastramento de nova senha.

2.1 O acesso às informações/serviços disponíveis será liberado apenas no dia seguinte ao cadastramento da senha do Cartão Cidadão. O usuário pode solicitar alterações, recadastramento ou desbloqueio da senha do Cartão Cidadão a qualquer momento em Agência da Caixa ou Casa Lotérica de sua preferência.

2.2 Para **alterar** a Senha Internet basta informar na tela "LOGIN" o número **NIS** (PIS/PASEP/CI) e clicar no botão "Cadastrar Senha".

3 A liberação do acesso ao SINAPI-SIPCI é exclusiva a empregados/servidores pertencentes ao quadro próprio dos órgãos/instituições públicas conveniadas, sendo vedada a concessão de acesso ou senhas a empregados terceirizados.

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

**ANEXO V****DO TREINAMENTO**

1 Após manifestação de necessidade de treinamento por parte do CONVENENTE a CAIXA informará a respeito de disponibilidade de agenda por parte de seus instrutores, acertando assim data conveniente às duas Instituições. Cabe ao CONVENENTE a responsabilidade por prover a infraestrutura necessária. O treinamento deverá ocorrer, preferencialmente, na cidade de sede do CONVENENTE.

1.1 O CONVENENTE deverá providenciar a seguinte infraestrutura: 1 computador para cada 2 treinandos, todos com acesso à internet; mesas e cadeiras simples; *data show*; impressora; 1 bloco para flip chart; 1 cavalete; 2 pincéis atômicos; blocos de anotações e canetas para os treinandos; além de 1 técnico em informática que deverá estar à disposição nos 2 dias de treinamento, em horário integral.

1.2 O material do treinamento, disponibilizado na página do SINAPI ([www.caixa.gov.br/sinapi](http://www.caixa.gov.br/sinapi)), deverá ser impresso pelo CONVENENTE para ser entregue a cada aprendiz no primeiro dia da ação.

1.3 Recomenda-se que testes prévios de funcionamento dos equipamentos sejam realizados na véspera do treinamento.

1.4 O instrutor será indicado pela CAIXA.

1.5 Os valores referentes ao treinamento constam no ANEXO III desse Convênio. Após a realização do treinamento será enviada a fatura de reembolso correspondente.

2 O treinamento é destinado somente a engenheiros e/ou arquitetos do quadro de servidores do CONVENENTE.

2.1 Os profissionais que receberão o referido treinamento poderão, no momento seguinte, atuar, no âmbito da Instituição, como multiplicadores internos do conhecimento adquirido, possibilitando que maior número de empregados/servidores possam utilizar o sistema SINAPI corretamente.

3 O treinamento só poderá ser realizado após conclusão dos procedimentos para acesso ao SINAPI-SIPCI.

3.1 O cadastramento da senha internet deverá ser feito pelo usuário antes da realização do treinamento. Para tanto os profissionais do CONVENENTE deverão comparecer a uma agência da CAIXA ou lotérica e solicitar o seu cadastramento, definindo senha do Cartão Cidadão.

3.2 As instruções para cadastramento de senha estão contidas no Anexo IV.

4 O CONVENENTE deverá encaminhar ao email [gepad04@caixa.gov.br](mailto:gepad04@caixa.gov.br), o nome, número do CPF, bem como o NIS (Número de Identificação Social) dos servidores que participarão do treinamento SINAPI-SIPCI, bem como endereço do local do treinamento.